ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE PISO LAMINADO E MATERIAIS PARA EMEI PINGO DE GENTE E EMEI CRIANÇA FELIZ

EMENDA Nº 16 E Nº 29

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade decorre da demanda por melhoria das condições de infraestrutura das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, especialmente quanto às condições dos revestimentos dos ambientes destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento diário das crianças.
As intervenções pretendidas buscam proporcionar ambientes mais adequados, seguros, confortáveis, higiênicos e funcionais, considerando as características próprias das unidades de educação infantil e a necessidade de oferecer condições apropriadas tanto às crianças quanto aos servidores que utilizam esses espaços.

A melhoria da infraestrutura física das unidades escolares também se relaciona à necessidade de preservação e valorização do patrimônio público, evitando a progressiva deterioração dos ambientes e proporcionando condições compatíveis com sua utilização contínua e com as atividades neles desenvolvidas.

A demanda encontra-se alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação voltadas à manutenção, conservação e qualificação da infraestrutura da rede municipal de ensino, bem como ao interesse público de assegurar espaços adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento às crianças.

Ressalta-se, ainda, que há recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas destinados à realização de melhorias nas referidas unidades escolares, constituindo oportunidade para atendimento da necessidade identificada e para qualificação dos respectivos ambientes, observada a correta aplicação dos recursos e as finalidades para as quais foram destinados.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de providências capazes de solucionar as deficiências identificadas nos ambientes das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, buscando assegurar condições adequadas de utilização dos espaços, maior durabilidade das melhorias realizadas e melhor atendimento às necessidades da comunidade escolar.

A contratação contempla, entre outros materiais necessários à execução da solução, a aquisição de **piso laminado, incluindo os materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento**, destinado à melhoria dos ambientes das referidas unidades escolares. A utilização de revestimento adequado contribuirá para a melhoria das condições de conservação, limpeza, conforto e funcionalidade dos espaços, além de proporcionar acabamento mais apropriado às características e ao uso cotidiano dos ambientes de educação infantil.

A execução da contratação será viabilizada mediante recursos provenientes de **emendas parlamentares impositivas**, conforme a classificação orçamentária correspondente a cada unidade escolar. Dessa forma, a aplicação dos recursos deverá observar a vinculação estabelecida para cada emenda, garantindo que as despesas sejam realizadas de acordo com suas respectivas finalidades e dotações orçamentárias.

A despesa referente à aquisição será custeada por meio das **Dotações Orçamentárias nº 997401 (Emenda 29) e 997201 (Emenda 16)** para as **Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente** e **Criança Feliz**, conforme descritivo:

Centro de Custo: 6 – Secretaria da Educação
Categoria: 4.4.90.51.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 20 – MDE
Projetos: Vereador Leonardo José dos Santos Silva (Emenda Impositiva do Legislativo nº 29) e Bancada Partido Liberal – PL (Emenda Impositiva do Legislativo nº 16)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão, portanto, por conta dos recursos provenientes das respectivas **emendas parlamentares impositivas**, observada a classificação orçamentária indicada para cada unidade escolar, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. A execução da despesa deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a necessidade identificada, avaliar as soluções disponíveis e tecnicamente viáveis para a melhoria dos ambientes das unidades escolares, considerando aspectos de adequação, funcionalidade, durabilidade, segurança, economicidade e sustentabilidade, de modo a identificar a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público e subsidiar a definição da futura contratação.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município**, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A aquisição de piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, está em conformidade com o planejamento da Administração Municipal, tendo por finalidade promover melhorias na infraestrutura física das unidades escolares, proporcionando ambientes mais adequados, seguros, confortáveis, higiênicos e funcionais para o atendimento das crianças e o desenvolvimento das atividades educacionais.

A contratação contribuirá para a melhoria das condições dos espaços internos das unidades de ensino, favorecendo a conservação e a valorização do patrimônio público, bem como proporcionando melhores condições de utilização dos ambientes por crianças, servidores e demais usuários, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

A previsão da contratação no **PCA 2026** demonstra sua compatibilidade com o planejamento das aquisições do Município e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar deverá observar e atender às seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990;
- Normas técnicas aplicáveis aos pisos laminados e aos materiais complementares de instalação;
- Demais normas técnicas, regulamentações e disposições legais aplicáveis ao objeto da contratação.

3.2 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

Os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e de baixa complexidade técnica e operacional, não se vislumbra, neste momento, a necessidade de exigência de

requisitos adicionais de qualificação técnica além daqueles indispensáveis à comprovação da capacidade do licitante para o fornecimento dos produtos.

Eventuais documentos técnicos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência poderão ser exigidos na forma prevista no edital e na legislação aplicável.

3.3 Exigência de Balanço Patrimonial

A exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, considerando a natureza, o valor e as características da contratação.

Não serão estabelecidas exigências econômico-financeiras desproporcionais ou desnecessárias ao objeto, de modo a preservar a competitividade do certame e possibilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução deverá atender às necessidades de melhoria da infraestrutura física das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, mediante o fornecimento de piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e deverão apresentar características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O piso laminado deverá apresentar qualidade, resistência e características adequadas ao uso em ambientes escolares de educação infantil, considerando a utilização contínua dos espaços e a necessidade de realização frequente de procedimentos de limpeza e higienização.

Os materiais complementares deverão ser compatíveis entre si e adequados à instalação do piso laminado, contemplando, conforme as especificações definidas no Termo de Referência, materiais como manta, lona de polietileno, rodapés, perfis de acabamento, silicone, adesivo PU e demais componentes necessários à adequada instalação e acabamento.

Os produtos deverão ser fornecidos nas quantidades solicitadas, em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e a entrega.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão observar as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes quanto às condições de transporte, armazenamento, instalação e utilização, de modo a assegurar o adequado desempenho e a durabilidade dos produtos.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, planejamento e interesse público, evitando-se exigências desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores.

3.5 Amostra

Não será exigida apresentação de amostras para os itens desta contratação.

A dispensa justifica-se pelo fato de os materiais possuírem especificações técnicas objetivas e serem amplamente comercializados no mercado, podendo sua conformidade ser verificada por meio das informações constantes nas

propostas, catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes, quando necessários.

A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar durante a análise das propostas, sempre que necessária para comprovação das características e especificações exigidas, observadas as condições estabelecidas no edital.

3.6 Subcontratação e Garantia Contratual

Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento direto dos materiais pela empresa vencedora do certame.

A vedação visa assegurar que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização contratual.

Quanto à garantia contratual, não se verifica a necessidade de exigência tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação

3.7 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

3.8 Participação de Consórcios

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

A vedação justifica-se porque o objeto consiste na aquisição de piso laminado e materiais complementares amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a associação de empresas para sua execução.

A participação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar o atendimento da necessidade da Administração, uma vez que os produtos pretendidos podem ser fornecidos individualmente por empresas regularmente estabelecidas e habilitadas para o fornecimento dos materiais.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se compatível com a natureza e as características do objeto, sem prejuízo à competitividade do procedimento licitatório.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a necessidade identificada e após levantamento técnico das condições dos ambientes das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, constatou-se que a melhoria dos revestimentos constitui medida adequada para contribuir com a qualificação da infraestrutura física das referidas unidades escolares.

A avaliação realizada evidenciou a necessidade de intervenção nos revestimentos existentes, considerando as condições atuais de utilização dos espaços e a importância de proporcionar ambientes compatíveis com as atividades desenvolvidas nas unidades de educação infantil. A adequação desses elementos interfere diretamente

nas condições de conservação, conforto, higiene, segurança e funcionalidade dos ambientes, especialmente em espaços submetidos à utilização diária e intensa por crianças e servidores.

A intervenção mostra-se particularmente relevante por se tratar de unidades de educação infantil, cujos ambientes devem oferecer condições apropriadas para permanência, circulação e desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas das crianças, considerando as particularidades dessa faixa etária e a necessidade de manutenção de espaços seguros, confortáveis e funcionais.

Para atendimento da necessidade foram identificadas as seguintes soluções:

4.1 Solução 1 – Recuperação do revestimento atualmente existente
Esta alternativa consiste na realização de intervenções destinadas à recuperação e ao reaproveitamento do revestimento existente nas unidades escolares, mediante reparos localizados, correção de partes danificadas e substituição pontual dos trechos que apresentem maior desgaste.
A solução apresenta como vantagem a possibilidade de aproveitamento dos materiais existentes e, dependendo das condições encontradas, menor dispêndio inicial. Sua viabilidade, contudo, está diretamente relacionada ao estado de conservação do revestimento e à possibilidade técnica de recuperação das áreas afetadas.
Considerando a necessidade identificada no levantamento realizado, verificou-se que intervenções exclusivamente corretivas ou pontuais não proporcionariam a melhoria integral pretendida para os ambientes, especialmente quanto à uniformidade, ao acabamento, à funcionalidade e às condições gerais dos espaços.
Assim, embora tecnicamente aplicável em situações específicas de desgaste localizado, a recuperação do revestimento existente não se mostra suficiente para atender, de forma satisfatória, à necessidade objeto deste ETP.

4.2 Solução 2 – Substituição parcial do revestimento existente
A segunda alternativa consiste na substituição do revestimento apenas nas áreas que apresentam maior necessidade de intervenção, preservando-se os trechos que ainda estejam em condições de utilização.
A solução permitiria reduzir a quantidade de materiais empregados e, consequentemente, o investimento inicial. Entretanto, a manutenção simultânea de revestimentos antigos e novos poderia resultar em diferenças de acabamento, conservação e padrão entre as áreas, comprometendo a uniformidade dos ambientes.
Além disso, a intervenção parcial poderia exigir novas ações em curto ou médio prazo nas áreas não contempladas inicialmente, à medida que o revestimento remanescente apresentasse desgaste, reduzindo a efetividade da solução e podendo gerar novos custos e intervenções nos mesmos ambientes.
Dessa forma, considerando que a necessidade identificada busca uma melhoria mais abrangente das condições de infraestrutura e adequação dos espaços escolares, a substituição parcial não se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento integral da demanda.

4.3 Solução 3 – Contratação de empresa para fornecimento dos materiais e execução da instalação
Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realizar conjuntamente o fornecimento do piso laminado e dos materiais complementares, bem como a execução dos serviços necessários à sua instalação e acabamento nos ambientes contemplados.
Como vantagem, a solução concentra em um único contratado o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, facilitando a definição de responsabilidades quanto à entrega e ao resultado da intervenção.
Entretanto, a análise da estrutura disponível demonstrou que a Administração já dispõe de profissional contratado mediante procedimento licitatório anterior, com mão de obra apta à execução dos serviços necessários à instalação do revestimento.
Consequentemente, incluir a instalação na nova contratação significaria contratar novamente um serviço para o qual a Administração já dispõe de atendimento, gerando sobreposição de objetos e aumento desnecessário do custo da solução.
Ademais, a análise comparativa indica que a contratação conjunta do fornecimento e da instalação possui custo significativamente superior à aquisição isolada dos materiais, sem que essa despesa adicional represente benefício proporcional à Administração, uma vez que a mão de obra necessária já se encontra disponível.
Por essas razões, embora seja uma solução tecnicamente capaz de atender à necessidade, não se apresenta como a alternativa economicamente mais vantajosa diante da realidade atual da Administração.

4.4 Solução 4 – Aquisição de piso laminado e materiais complementares
Esta alternativa consiste na aquisição do piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e adequado acabamento, observadas as quantidades, dimensões, características e especificações técnicas compatíveis com os ambientes contemplados.
Nesse modelo, a futura contratação fica restrita ao fornecimento dos materiais, enquanto a execução dos serviços será realizada mediante utilização da mão de obra de que a Administração já dispõe em razão de contratação

decorrente de procedimento licitatório anterior.
A alternativa possibilita, portanto, o aproveitamento eficiente de recursos já disponíveis, evitando nova contratação de mão de obra e direcionando a presente aquisição especificamente à parcela da necessidade que ainda demanda atendimento: a disponibilização dos materiais necessários à melhoria dos revestimentos.
A aquisição dos materiais de forma independente também permite à Administração estabelecer previamente as especificações, padrões mínimos de qualidade e quantitativos necessários, compatibilizando-os com as características dos ambientes e com a execução dos serviços.
Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se mais favorável, pois elimina a necessidade de remunerar novamente serviços de instalação já abrangidos por contratação existente, concentrando os recursos financeiros na aquisição dos materiais efetivamente necessários à intervenção.

4.5 Análise comparativa e justificativa da solução escolhida
A partir da avaliação das alternativas identificadas, verifica-se que as Soluções 1 e 2 apresentam limitações quanto ao atendimento integral da necessidade. A recuperação do revestimento existente restringe-se às possibilidades de intervenções corretivas e pontuais, enquanto a substituição parcial pode resultar em ambientes com diferentes condições de conservação e acabamento, além da possibilidade de novas intervenções futuras nas áreas inicialmente preservadas.
A Solução 3, embora tecnicamente apta a proporcionar a melhoria pretendida, apresenta menor vantagem econômica nas condições atualmente existentes, tendo em vista que incluiria no objeto serviços de instalação para os quais a Administração já dispõe de mão de obra contratada. Sua adoção implicaria custo adicional sem necessidade administrativa correspondente, além de deixar de aproveitar adequadamente uma contratação já disponível.
Nesse contexto, a Solução 4 – aquisição de piso laminado e materiais complementares – apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade.
Sua escolha permite compatibilizar a nova contratação com os recursos já disponíveis, mediante a aquisição exclusivamente dos materiais necessários e a utilização da mão de obra contratada pela Administração para execução da instalação. Dessa forma, evita-se a sobreposição de despesas e promove-se o aproveitamento eficiente das contratações existentes.
A solução também se mostra adequada sob a perspectiva da economicidade, uma vez que seu custo é inferior ao da contratação conjunta de materiais e instalação, permitindo direcionar os recursos disponíveis para os componentes efetivamente necessários à execução das melhorias.
Diante do exposto, justifica-se a escolha da Solução 4, por apresentar melhor adequação técnica, operacional e econômica à realidade da Administração, possibilitando o atendimento integral da necessidade identificada com racionalização dos gastos públicos e aproveitamento dos recursos humanos já contratados.
A adoção dessa solução permitirá viabilizar a melhoria dos revestimentos dos ambientes das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, contribuindo para a qualificação da infraestrutura escolar, melhoria das condições de utilização dos espaços e conservação do patrimônio público, em consonância com o interesse público e com a busca pela aplicação eficiente dos recursos disponíveis.

Outro fator que reforça a escolha da solução é que há recursos disponíveis provenientes de Emendas Impositivas conforme destacado abaixo:

Emenda nº 29 – Dotação Orçamentária nº 9974 – Vereador Leonardo José dos Santos Silva – Bancada nº 7005 – EP nº 1110, no valor de **R$ 34.183,22**.

Emenda nº 16 – Dotação Orçamentária nº 9972 – Bancada nº 7011 – Partido Liberal (PL) – EP nº 1120, no valor de **R$ 79.290,30**.

4.6 Formato da contratação

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de **bens comuns, disponíveis no mercado e com especificações objetivamente definíveis**, mostra-se adequada a realização de **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento da demanda, observando os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, bem como os recursos orçamentários vinculados às respectivas emendas destinadas às unidades escolares.

Não se identifica, neste momento, necessidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos foram definidos com base na demanda atualmente identificada para as duas unidades escolares e os recursos orçamentários estão vinculados às respectivas aquisições.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, identificou-se que a aquisição de piso laminado e dos materiais complementares necessários à instalação constitui solução adequada para atender às necessidades de melhoria da infraestrutura das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, proporcionando ambientes mais adequados, funcionais, confortáveis, seguros e higiênicos para o desenvolvimento das atividades educacionais.
A solução contempla o fornecimento de piso laminado e dos materiais necessários à sua adequada instalação e acabamento, incluindo manta, lona de polietileno, rodapés, perfis de acabamento em alumínio, silicone, adesivo PU e demais materiais previstos nas especificações do Termo de Referência.

A aquisição permitirá a melhoria dos revestimentos dos ambientes escolares, contribuindo para a modernização dos espaços, facilidade de limpeza e manutenção, maior durabilidade, conforto térmico e acústico e melhor resistência ao uso contínuo, características relevantes para ambientes destinados à educação infantil.

A solução também possibilitará que os materiais sejam adquiridos de forma adequada às necessidades de cada unidade escolar, considerando os quantitativos levantados pela Secretaria Municipal de Educação. Para a **EMEI Pingo de Gente**, estão previstos **285,16 m² de piso laminado**, enquanto para a **EMEI Criança Feliz** está prevista a aquisição de **75 m² de piso laminado**, além dos respectivos materiais complementares.

Considerando a natureza do objeto, a disponibilidade dos materiais no mercado e suas características de bens comuns, a contratação deverá ser realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o **menor preço global**, considerando a natureza divisível dos materiais que compõem a solução. A adoção desse critério permite a análise individual dos preços e favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e interesse público.

A contratação não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos foram definidos com base na demanda atualmente identificada para as Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, estando vinculados às respectivas necessidades e aos recursos orçamentários destinados às unidades.

Os produtos deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, cabendo à empresa contratada substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

5.1 Dinâmica da contratação

A contratação compreenderá o fornecimento de piso laminado e materiais complementares destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e livres de defeitos, avarias, deformações ou quaisquer outras desconformidades que possam comprometer sua utilização.

O piso laminado e os materiais complementares deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando as recomendações dos

respectivos fabricantes quanto ao transporte, armazenamento e instalação.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob responsabilidade da empresa contratada as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários ao cumprimento da obrigação.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às atribuições de gestão e fiscalização contratual.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base no levantamento das necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, considerando as áreas e os materiais necessários para a execução das melhorias dos revestimentos dos ambientes escolares.
Os quantitativos foram estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades identificadas para cada unidade escolar e os materiais complementares indispensáveis à adequada instalação e acabamento do piso laminado.

Para a **Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente**, foram definidos os seguintes quantitativos:

- **285,16 m²** de piso laminado Premiere Quick Step;
- **315 m²** de lona de polietileno 200 micras;
- **15 unidades** de silicone para acabamento;
- **25 metros** de perfil T de alumínio;
- **285,16 m²** de manta;
- **24 unidades** de adesivo PU;
- **230 metros** de rodapé de poliestireno 7 cm frisado;
- **15 metros** de perfil redutor de alumínio;
- **12 metros** de perfil cordão.

Para a **Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, foram definidos os seguintes quantitativos:

- **75 m²** de piso laminado Quick-Step Premiere;
- **113 m²** de lona de polietileno 200 micras;
- **83,16 m²** de manta;
- **64,40 metros** de rodapé em poliestireno;
- **10 perfis T de alumínio**;
- **11 unidades** de silicone para acabamento;
- **6 unidades** de adesivo PU 40.

A estimativa contempla, portanto, não apenas o revestimento principal, mas também os materiais complementares necessários à adequada instalação e acabamento, evitando a aquisição isolada do piso sem os componentes indispensáveis à sua utilização.

A definição dos quantitativos busca evitar tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer a execução das melhorias planejadas, quanto a aquisição excessiva, promovendo a aplicação adequada dos recursos públicos e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e nas necessidades identificadas para as duas unidades escolares, conclui-se que os quantitativos estimados são compatíveis com a solução pretendida e suficientes para o atendimento da demanda atualmente identificada.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado apresentado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar, tendo sido obtido mediante pesquisa simplificada de preços, realizada com a finalidade de proporcionar à Administração uma referência inicial acerca dos custos envolvidos no atendimento da necessidade identificada.
Nesta etapa do planejamento, a estimativa teve por finalidade subsidiar a análise de viabilidade econômica, o levantamento das alternativas disponíveis e a tomada de decisão quanto à solução mais adequada, não constituindo, portanto, orçamento definitivo da futura contratação.
A estimativa do valor da contratação foi subsidiada por pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de materiais de construção e revestimentos, considerando os itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz.
Foram obtidos orçamentos contemplando o fornecimento de piso laminado e dos materiais complementares necessários à instalação e ao acabamento, permitindo à Administração verificar os preços praticados no mercado para os produtos pretendidos e obter parâmetros iniciais para a formação do valor estimado da contratação.

No orçamento apresentado pela **A Polo**, foram cotados 286,84 m² de laminado Quick Step Premiere, além de manta, lona, rodapés, perfis de alumínio, silicone e demais materiais de instalação, resultando no valor total de **R$ 44.346,67**.

No orçamento apresentado pela **Kaza Materiais de Construção**, foram cotados, entre outros itens, 285,56 m² de piso laminado, rodapé, perfis, silicone, adesivo PU e lona, totalizando **R$ 32.764,24**.

Já o orçamento apresentado pela **Construir Materiais de Construção** contemplou piso laminado, rodapé, manta, lona, perfis de alumínio, cordão, cola PU e silicone, totalizando **R$ 29.612,30**.

A pesquisa realizada demonstra a existência de oferta dos materiais pretendidos no mercado e possibilita à Administração estabelecer parâmetros para a estimativa do valor da contratação, contribuindo para o planejamento do procedimento licitatório e para a busca da proposta mais vantajosa.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Cabe à Administração Pública promover contratações que assegurem a melhor utilização dos recursos públicos, buscando a proposta mais vantajosa sem prejuízo da qualidade necessária ao atendimento do interesse público. Para tanto, é fundamental que, ainda na fase de planejamento, sejam avaliadas as alternativas disponíveis e definidas as características do objeto, de forma a garantir eficiência, economicidade e adequação da futura contratação.

Nesse contexto, a etapa preparatória exige a análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, considerando aspectos como a ampliação da competitividade, a participação de um maior número de fornecedores, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, a economia de escala, quando aplicável, e os impactos relacionados à gestão e fiscalização contratual.

No presente caso, após análise da natureza do objeto e da forma de execução da solução pretendida, verifica-se que o julgamento global **se mostra tecnicamente viável e economicamente adequado, pois facilita o recebimento do objeto e a fiscalização do contrato.**

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se à aquisição de **piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento**, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz.
Os materiais complementares possuem relação direta com o objeto principal, uma vez que são necessários para a adequada instalação, acabamento e utilização do piso laminado, sendo considerados integrantes da solução a ser contratada. Dessa forma, sua aquisição conjunta é necessária para garantir a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução da solução, evitando a necessidade de aquisições posteriores que possam comprometer o planejamento, a qualidade ou o prazo de execução das melhorias previstas.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias à aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A eventual execução dos serviços de instalação do piso laminado **não integra o objeto da presente contratação**, devendo ser avaliada separadamente pela Administração, caso necessária.

A solução proposta mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada quanto ao fornecimento dos materiais, contribuindo para a adequação dos ambientes das unidades escolares e para a melhoria das condições de conforto, segurança, higiene e funcionalidade para as crianças, servidores e demais usuários.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar **melhores condições de infraestrutura, conforto, segurança, higiene e funcionalidade** nas Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, mediante a aquisição de piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua adequada instalação e acabamento.
Com a execução da solução proposta, pretende-se melhorar os ambientes utilizados pelas crianças e pelos servidores, proporcionando espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à rotina das unidades escolares, bem como contribuir para a conservação, manutenção e valorização do patrimônio público.

Os principais resultados pretendidos são:

- **Melhorar as condições dos ambientes escolares**, proporcionando espaços mais confortáveis, funcionais e adequados às atividades desenvolvidas nas unidades;
- **Substituir ou adequar os pisos existentes** que apresentem desgaste, deterioração ou condições inadequadas de uso;
- **Proporcionar maior conforto e segurança** aos usuários dos ambientes, especialmente às crianças atendidas pelas unidades de Educação Infantil;
- **Facilitar a limpeza e a manutenção dos ambientes**, contribuindo para melhores condições de higiene, conservação e organização;
- **Reduzir a necessidade de manutenções e intervenções frequentes**, decorrentes do desgaste ou das condições inadequadas dos pisos atualmente existentes;
- **Promover a conservação e valorização do patrimônio público**, por meio da melhoria da infraestrutura física das unidades escolares;
- **Assegurar a adequada instalação e o acabamento do piso laminado**, mediante a aquisição dos materiais complementares indispensáveis à execução completa da solução;
- **Contribuir para a criação de ambientes mais acolhedores e apropriados**, favorecendo o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a permanência das crianças nas unidades escolares;
- **Otimizar a aplicação dos recursos públicos**, mediante a aquisição de materiais adequados, compatíveis com as necessidades das unidades e com características de durabilidade e qualidade;
- **Atender às necessidades de infraestrutura identificadas pela Secretaria Municipal de Educação**, garantindo melhores condições para o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."
AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes da formalização da contratação ou da emissão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, a Administração deverá **designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação**, competindo-lhe acompanhar a execução, fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a **logística de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais** destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, assegurando que os produtos sejam entregues em condições adequadas de conservação e em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

Deverão ser adotadas, ainda, as providências necessárias para **planejar a instalação do piso laminado**, quando esta estiver contemplada na contratação, de modo a minimizar eventuais impactos na rotina das unidades escolares e garantir a adequada execução dos serviços e dos respectivos acabamentos.

Por fim, deverá ser realizado o **acompanhamento da execução da solução contratada**, verificando a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos, bem como a adequada instalação e acabamento, quando aplicável, de forma a assegurar que o resultado final atenda à necessidade identificada e contribua para a melhoria das condições de infraestrutura, segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes escolares.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação refere-se à aquisição de **piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento**, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz. Considerando a natureza e a finalidade do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes de sua utilização. Entretanto, poderão ocorrer impactos indiretos relacionados à fabricação, transporte, acondicionamento, instalação e descarte dos materiais ao final de sua vida útil.
Durante a execução da contratação, especialmente quando houver instalação do piso, poderão ser gerados resíduos, tais como **recortes e sobras de materiais, embalagens, materiais de acabamento e demais resíduos decorrentes da execução dos serviços**. Poderão também ser gerados resíduos provenientes da retirada e substituição dos revestimentos existentes, quando aplicável.

Como medidas de prevenção e mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, conforme aplicável ao objeto, as seguintes práticas:

- **Priorizar a aquisição de materiais que atendam à legislação ambiental vigente e às normas técnicas aplicáveis**, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
- **Priorizar materiais de boa qualidade e maior durabilidade**, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, da geração de resíduos;
- **Planejar adequadamente a instalação**, quando prevista na contratação, buscando reduzir perdas, desperdícios e geração de sobras de materiais;
- **Orientar e exigir da empresa responsável pela instalação**, quando aplicável, a manutenção da organização dos ambientes e a adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução;
- **Promover o aproveitamento de sobras de materiais**, quando tecnicamente possível e desde que estejam em condições adequadas para utilização;
- **Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais inservíveis**, observando a legislação ambiental vigente e os procedimentos estabelecidos pelo Município;
- **Priorizar, sempre que tecnicamente viável, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação adequada**, evitando o excesso de materiais de acondicionamento;
- **Proibir o descarte de resíduos em locais inadequados**, especialmente em áreas escolares, vias públicas, terrenos ou áreas de preservação;
- **Adotar medidas para minimizar a geração de poeira, resíduos e outros impactos durante a**

instalação, quando aplicável, preservando as condições de higiene, segurança e funcionamento das unidades escolares;

- **Observar, quando aplicável, informações relativas à composição, origem, características e destinação ambiental dos materiais**, especialmente quanto à possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação tendem a ser **reduzidos e passíveis de controle e mitigação**, mediante a escolha de materiais adequados e duráveis, o planejamento da instalação, a redução de desperdícios e a correta gestão e destinação dos resíduos eventualmente gerados, em observância aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na legislação ambiental aplicável.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nos estudos realizados, no levantamento das necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz e na análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público**.
A aquisição de **piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento** apresenta-se como solução adequada para promover melhorias na infraestrutura das unidades escolares, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis, seguros, higiênicos e funcionais para as crianças e os servidores.

A solução escolhida atende às necessidades identificadas, possibilitando a substituição ou adequação dos pisos existentes e a melhoria das condições dos ambientes escolares, contribuindo para a conservação e valorização do patrimônio público e para o adequado desenvolvimento das atividades educacionais.

Verificou-se, ainda, que os materiais pretendidos possuem **especificações usuais e objetivamente definíveis**, sendo encontrados regularmente no mercado, com existência de fornecedores aptos a atender às características técnicas requeridas. Tal circunstância favorece a competitividade do procedimento licitatório e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será precedida da elaboração da **estimativa do valor da contratação**, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização dos parâmetros legalmente admitidos para a pesquisa de preços, de modo a subsidiar o planejamento da contratação e verificar sua compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis.

Quanto aos aspectos ambientais, os impactos decorrentes da contratação são considerados **reduzidos e passíveis de mitigação**, mediante a escolha de materiais adequados e duráveis, o planejamento da instalação, a redução de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

A contratação será custeada com recursos provenientes das **Emendas nº 29 e nº 16**, destinados, respectivamente, às Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz, observadas as respectivas dotações orçamentárias e os valores disponíveis, conforme informações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, este **Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento da fase preparatória e do respectivo procedimento licitatório para a **aquisição de piso laminado e dos materiais complementares necessários à sua instalação e acabamento, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil Pingo de Gente e Criança Feliz**.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada e ao interesse público, observando os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Marcos/RS 06 de novembro de 2026.

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO